

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
EDITAL SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG - MG**, com sede na Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, nesta cidade, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025** na forma de Registro de Preços, critério de julgamento do tipo Menor Preço Por item, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**. O pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) Dione Fernando Ferreira, nomeado através do Decreto 939/2024 e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal Nº 871/23, (Decreto Municipal Nº 910/24 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). E Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 09/09/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 23/09/2025 às 09h00min (nove horas).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 23/09/2025 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
Anexo VII – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa; Anexo VIII - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; Anexo IX - Modelo da Ata de Registro de Preços; Anexo X - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de atividade pertinente para aquisição futura na forma **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.**, e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), neste edital e seus anexos.

1.2- O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DAS SECRETARIAS REQUISITANTES/SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

3.2.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as (os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o (a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.5.1. O (A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no Brasil, do ramo de atividade pertinente que esteja credenciada para fornecimento equivalente ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 14.133/2024 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do (a) licitante, não sendo o Município de Pratinha/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O (A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.9. Os (As) licitantes interessados (as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

3.11. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do (a) licitante, ou de seu (ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.12. O uso da senha de acesso pelo (a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Pratinha/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.14. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou em caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, nos termos do Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021.

3.15. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.16. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens/lotos ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as (os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

3.17. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o (a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

3.18. O (A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.19. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.19.1. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.19.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.19.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.19.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Aplica-se também o previsto neste item a pessoa física participante do processo.

3.19.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.19.5. Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pratinha/MG;

3.20. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.21. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do (a) licitante.

3.22. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.24. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.25. A (O) **CONTRATADA (O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o (a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do (a) licitante ou de seu (ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O (A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.4.1. O (A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

4.5 O (A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu (ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** deste Edital.

5.2. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo (a) Pregoeiro (a).

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o (a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O (A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O (A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os (as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.8. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do (a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo (a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 7.18 deste Edital.

5.11. O (A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.12. O (A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.13. A falsidade da declaração de que trata o item 5.12 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.13.1. Para a cota reservada de 10% (dez por cento) quando houver, somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

5.13.2. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

5.13.3. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

5.13.4. Para maior agilidade e análise dos documentos, os mesmos deverão ser anexados na plataforma de forma agrupada na ordem solicitada no edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

6.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total e global do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1 deste Edital e no artigo 59, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a (o) **CONTRATADA (O)**.

6.3. Locais de Realização:

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6.9.1. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.10. DA PROPOSTA ESCRITA:

6.10.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo**

IV. Sua (s) folha (s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) pelo representante legal da empresa ou proponente e deverá obrigatoriamente conter:

6.10.2. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

6.10.3. Apresentação de planilha com descrição produtos/materiais a serem adquiridos, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários e preço total, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.10.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.10.5. Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas relativas ao objeto licitado, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.12. Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para fornecimento do objeto licitado.

6.13. Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações foram detalhadamente analisados pela licitante e que todas as informações foram consideradas para o fornecimento dos produtos/materiais

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6.15. A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número do item, quantidade, descrição produtos/materiais, valor unitário e valor total.

6.16. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

6.17. Locais de Entrega:

Locais de entrega	Endereço	Data e Horários
Departamento da Saúde	Av: Antônio Machado Borges, 315	Entregas diárias conforme solicitação do Departamento Requisitante
Horário de funcionamento do departamento de saúde	Das 07:30 as 16:00 de Segunda a Sexta feira	

7 - DA BERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do Edital.

7.1.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “6.1.2. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

7.2.1. O (A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o (a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os (as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br/, conforme Edital.

7.4.1. Os (as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O (a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser conforme valores definidos no Termo de Referência.**

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo (a) mesmo (a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os (as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os (as) licitantes serão informados (as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos (as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o (a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo (a) proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos (as) licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O (A) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.12. Incumbirá ao (a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do (a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele (a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. As regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, art. 61 da Lei 14.133/2021.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Da cota reservada de até 10% (dez por cento) para ME e EPP;

7.22.1. Conforme instituído no Art. 48, incisos II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.22.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

7.22.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.22.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao (a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao (a) licitante melhor classificado (a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. O (A) pregoeiro (a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 20, e no item 8.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MENOR VALOR TOTAL OFERTADO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

9.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

9.3 - Adota o critério de julgamento de Menor Preço Por Item.

9.4 - O critério a ser utilizado será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

9.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/2021 que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.5.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

9.5.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características dos produtos/materiais, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5.10. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.11. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao (a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.12. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.12.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos (as) demais licitantes.

9.5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do (a) licitante detentor (a) da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela

Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (ua) sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o (a) licitante será convocado (a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do (a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

10.7.1. Se o (a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.7.2. Se o (a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.7.3. Se o (a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

10.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.10. **Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.**

10.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.12. O (A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos (as) licitantes.

10.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), no Setor de Licitação, situado na Rua Pedro de Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha/MG.

10.14. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante melhor classificada após a fase de julgamento das propostas deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) no prazo de 2 (duas) horas, os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

11.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT** expedido pelo

Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;

11.1.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.1.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado (a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo (a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.1.2. Acarretará a inabilitação do (a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.1.2.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.2.7. Será inabilitado o (a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.2.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.2.9. O (A) licitante provisoriamente vencedor (a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado (a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do (a) licitante nos remanescentes.

11.1.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o (a) licitante será declarado (a) vencedor (a).

11.1.2.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o (a) licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.1.2.13. O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos (as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.1.2.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.2.13., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.1.3. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública.

11.1.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.1.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.1.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.1.1 - apresentar atestado de capacidade técnica.

12.1.2 - Apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

12.1.3 - Caso o produto cotado seja dispensado da Licença de Funcionamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

12.1.4 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

12.1.5 - Caso o produto cotado seja dispensado Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

13 - DAS DECLARAÇÕES

13.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Pratinha/MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital, na forma do art.63,I da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

13.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

13.4. Declaração atestando que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital, na forma do art.63,IV da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do (a) licitante declarado (a) vencedor (a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no Sistema Eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo (a) licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do (a) licitante vencedor (a), para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a (ao) **CONTRATADA (O)**, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a (o) **CONTRATADA (O)**.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro (a) licitante.

15 - DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br].

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos (as) os (a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A fiscalização do recebimento dos produtos/materiais adquirido (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos produtos/materiais com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste (s), e de tudo dar ciência à Administração.

17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do (s) produto (s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.6. A Secretaria requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal e gestor designados abaixo:

SAÚDE:

Fiscal: Erica Adriana Ribeiro Lima CPF: 159.762.416-03

Gestor do contrato: Thalita Mikaella Rosa Borges CPF: 030.198.464-07

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

18.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes os produtos/materiais entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

18.1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, comprovando a entrega.

18.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

18.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

18.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Irregularidade ou caso os produtos/materiais esteja (m) fora dos padrões determinados.

II - Atraso na entrega ou substituição do (s) mesmo (s);

II - Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura; **III** - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

18.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/materiais executados.

18.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19 - DO PREÇO

19.1. Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação ao fornecimento dos produtos/materiais pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

19.2. O preço pelo qual serão contratados o objeto licitado poderá ser reajustado de acordo com o Art. 13 do Decreto Municipal nº 6.221, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitação e contratações, previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração.

19.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha ou especificações que impliquem redução ou aumento no fornecimento, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125, da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

19.4. Serão reconhecidas como alterações ou especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

19.5. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.6 - Inclui-se no preço ajustado além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

20 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. Conforme previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

- a) Reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) Revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

20.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. DO CONTRATANTE:

21.2. QUANDO GERENCIADOR DE ARP:

21.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

21.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não participante, nas condições previstas na legislação.

21.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

21.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

21.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

21.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço (s) e marca (s).

21.2.7. Publicar no Diário Oficial o (s) preço (s) registrado (s), no mínimo, trimestralmente.

21.3. QUANDO PARTICIPANTE DE ARP:

21.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) produto (s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

21.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

21.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

21.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

21.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

21.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

21.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

21.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente aos produtos/materiais entregues.

21.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

21.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

21.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

21.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

21.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

21.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

21.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

21.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

21.4.7. Determinar e indicar as locais onde dos produtos/materiais dessa licitação.

21.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega dos produtos/materiais objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

21.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

21.5. DA CONTRATADA:

21.5.1. Manter, durante a execução do presente Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

21.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

21.5.4. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento dos produtos/materiais contratados.

21.5.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

21.5.6. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

21.5.7. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

21.5.8. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos produtos/materiais no prazo máximo pré-estabelecido.

21.5.9. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/materiais contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

21.5.10. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

21.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

21.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

21.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

21.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

21.5.15. Praticar, sempre, o (s) preço (s) e as marca (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

21.5.16. Realizar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

21.5.17. Garantir a boa qualidade do (s) serviços, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

21.5.18. Refazer, após solicitação do **CONTRATANTE**, sempre que for comprovado que os produtos/materiais não atendem mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

21.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

21.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

21.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

21.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

21.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

21.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

21.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

21.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

21.5.27. Trocar item (ns) licitado (s) recusado (s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

21.5.28. A realização da entrega dos produtos/materiais objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.5.29. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG o direito de **emissão da requisição de compras ou produtos/materiais de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

21.5.30. Comunicar ao (a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação

do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

21.5.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

21.5.32. A **CONTRATADA** realizará a entrega dos produtos/materiais conforme determinado no TR.

21.5.33. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos serviços, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

21.5.34. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos/materiais, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

21.5.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

22 - DA VIGÊNCIA DA ARP

22.1. A ARP terá sua vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o Registro de Preços de acordo Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

a) Será incluído na respectiva ata, na forma anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores na ordem de classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Pratinha/MG – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

23.1.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

23.1.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

23.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23.1.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

23.1.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Pratinha/MG – MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na prevista no art. 84 da lei 14.133/21, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

23.2.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

23.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

24.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

24.1.1. Autorizado o registro de Preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado um vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

24.1.2. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro e preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 6.221/23, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a administração poderá:

- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

24.2.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e contraditório.

24.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.

24.3.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024 e demais normas complementares.

26 - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

26.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, estadual e municipal, observada a legislação vigente, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

27 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;

- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

27.6. A sanção prevista no item 11 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

27.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

27.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

27.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

27.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

27.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

- a) Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) Revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

28.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

29 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) O fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

29.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 6.221, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razões de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação

FICHA : (653) - 2.46.10.301.0035.2.0114.3.3.90.30- Manutenção básica da saúde - saúde em casa
FICHA: (617) - 2.46.10.301.0035.2.0054.3.3.90.30- - manutenção da atenção básica- PAB.

31 – DOS ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÃO /RECURSO

31.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

31.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

31.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

31.6. O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

31.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

318. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

31.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

32 - DAS CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

32.1. Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

32.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.3. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

33.4. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

33.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Pregoeiro (a).

33.7. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

33.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

33.11. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

33.12. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.13. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

33.14. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

33.15. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

33.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2024/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45 Centro, Pratinha/MG, SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 2120-0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

33.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Associação Mineira de Municípios no Diário Oficial e divulgadas nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.pratinha.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Setor de Licitações, na Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N:45 Centro, Pratinha/MG, e maiores informações na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do Telefone (34) 2120-0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.19. O Município de Pratinha/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

33.20. As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

33.20.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.21. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

33.22. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

33.23. O Fornecedor não poderá:

33.23.1. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

33.23.2. Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

33.24. Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

33.25. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
Pratinha/MG-MG, 03 de setembro 2025.

Wellington José carneiro
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
EDITAL SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais e produtos odontológicos para atender às necessidades dos consultórios odontológicos vinculados ao Departamento de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Departamento Municipal de Saúde

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação possui caráter essencial, sendo justificada pela necessidade de assegurar a aquisição de materiais e produtos odontológicos básicos e indispensáveis ao pleno funcionamento dos consultórios vinculados ao Departamento de Saúde, visando atender de forma adequada à demanda da população por serviços de saúde bucal, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados.

Destaca-se que a disponibilização de tais produtos e materiais é imprescindível para o bom andamento dos serviços da rede de saúde bucal e para o cumprimento das normativas sanitárias e terapêuticas que visam à saúde pública. Uma vez que a saúde bucal é um direito de todos e uma necessidade coletiva. Investir em atendimentos odontológicos de qualidade melhora a saúde da população, reduz custos públicos e privados, e fortalece o compromisso com uma sociedade mais saudável e igualitária.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	30315	Spray para teste de vitalidade dos dentes, Forma de apresentação: Frasco spray com 200 ml, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação e validade. Embalagem com 1 unidade	UN	10	R\$ 90,0900	R\$ 900,9000
2	4333	acido fosforico gel 37%, com 03 seringas de 2,5 ml cada.com clorexidina a 27%, 06 ponteiras para aplicação.	UN	50	R\$ 11,6887	R\$ 584,4350
3	29796	adesivo dentinario odontologico 4ml	UN	30	R\$ 113,7866	R\$ 3.413,5980
4	22759	afastador de bochecha infantil de borracha	UN	8	R\$ 22,6050	R\$ 180,8400
5	14524	Afastador de Minessota (par) - em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Autoclavável	UN	6	R\$ 26,7466	R\$ 160,4796
6	563	Agulha gengival 30 G curta. Agulhas gengivais fabricadas com dois tipos de materiais: Uma parte plástica e uma parte metálica feita de aço inoxidável do tipo 304. A cânula, chamada de parte metálica da agulha possui dois lados: um lado onde a parte metálica entra em contato com o tubete de anestesia, e outra parte onde a ponta principal entra em contato com a mucosa do paciente. Esta cânula tem seu diâmetro externo	CX	35	R\$ 78,7700	R\$ 2.756,9500



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		de 0,30mm e comprimento de 25 mm. A cânula possui a sua ponta principal, trifacetado, ou seja, esta cânula na sua parte principal possui uma ponta com três biseis. A cânula possui uma lubrificação com silicone em toda sua parte. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em blister, onde constam algumas informações técnicas como nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, responsável técnico pelo produto, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e data de validade. As agulhas têm que ser esterilizadas, para a própria segurança do paciente. Esta esterilização é feita através de óxido de etileno. Forma de apresentação: Caixa c/ 100 agulhas. Padrão de qualidade similar à Injecta ou superior.				
7	564	Agulha gengival Longa 27G longa. Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, é acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, para garantir a utilização de um produto que atende às mais rígidas normas de segurança. Fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais; cânula adequadamente flexível; 27G Longa: Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,40 mm e comprimento de 30 mm. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em	CX	20	R\$ 41,8133	R\$ 836,2660



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		blister, onde constam algumas informações técnicas como: Nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, responsável técnico pelo produto, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e data de validade. Forma de apresentação: Caixa c/ 100 unidades. Padrão de qualidade similar à Injecta ou superior.				
8	30312	Alavanca Seldin adulto reta cabo em aço inoxidável oco, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, afiadas nas pontas.	UN	6	R\$ 67,8133	R\$ 406,8798
9	559	Algodão em roletes 100% algodão com registro ANVISA - pacote com 100 unidades cada. Material: 100% fibras de algodão. Formato: Cilíndrico. Validade mínima de 3 anos a partir da data de fabricação impressa na embalagem. Registro ANVISA.	PC	60	R\$ 5,4850	R\$ 329,1000
10	29797	algodão puro hidrofílico em camadas manta rolo 500g	RO	10	R\$ 34,0975	R\$ 340,9750
11	30035	Alicate Perfurador Ainsworth p/ dique de borracha. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho do abridor, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	UN	2	R\$ 150,2766	R\$ 300,5532



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1., Apresentando uma ponta perfurante e uma mesa com orifícios de diversos diâmetros que serão selecionados de acordo com o tamanho do dente a isolar. É importante que os orifícios tenham a borda cortante bem afiada e uniforme, para evitar ruptura da borracha.				
12	2471	Alveolótomo curvo tamanho: 16cm. Autoclavável. Fabricado em aço inoxidável. Registro ANVISA.	UN	2	R\$ 187,8375	R\$ 375,6750
13	30037	Anestésico à base e benzocaína 20% para uso tópico, apresentado na forma de um gel de alta viscosidade, hidrossolúvel e de baixa tensão superficial, proporcionando ação imediata e prolongada devido ao seu total contato com os tecidos. Sabores: framboesa ou tutti frutti. Forma de apresentação: Pote com 12 gramas.	UN	42	R\$ 31,2266	R\$ 1.311,5172
14	30036	Anestésico articaína HCl 4% com Epinefrina 1/100.000. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada	CX	4	R\$ 315,4100	R\$ 1.261,6400
15	21454	Anestésico local injetável a base de Cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. sendo cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína (36mg/carpule) + 10 microgramas de epinefrina base (18µg/carpule). Isento de metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconados. Com vasoconstritor. Composição: Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:	CX	50	R\$ 208,6200	R\$ 10.431,0000



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		100.000. Registro na ANVISA - Caixa com 50 tubetes de vidro, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada - 1,8 ml cada tubete. Validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação. Produto de Referência: "Alphacaine 2% 1:100.000 - DFL"				
16	2457	Anestésico local injetável a base de Mepivacaina 3% sem vasoconstritor, sendo cada 1,8ml contendo 54mg de Cloridrato de Mepivacaina. Isento de Metilparabeno, de sulfito ou qualquer outro tipo de conservantes, acondicionados em blisters lacrados. Registrado na ANVISA - Caixa com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada. Validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação.	CX	42	R\$ 283,7125	R\$ 11.915,9250
17	20696	Anestésico tópico gel ,200mg benzocaina ,sabores variados .	CX	15	R\$ 19,2025	R\$ 288,0375
18	3239	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo. Material: Inox. Autoclavável. Garantia pelo fabricante: Validade Indeterminada. Registro ANVISA.	UN	6	R\$ 24,2925	R\$ 145,7550
19	593	Aplicadores descartáveis (tipo micro brush). Fibras regulares de 2mm não absorventes (tamanho regular), flexíveis, fibras impedindo o gotejamento até o momento da aplicação, haste com ponta dobrável. Embalagem com 100 unidades contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade	PC	40	R\$ 17,4000	R\$ 696,0000
20	30038	Arco de Ostby. Arco para isolamento absoluto não dobrável. Composto de resina termoplástica com garras não deformáveis, passível de esterilização em autoclave e meios químicos,	UN	2	R\$ 9,1100	R\$ 18,2200



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		radiolúcido, com excelente acabamento de superfície. Embalagem com 1 unidade				
21	20783	Avental adulto para raio x odontológico, elaborado em borracha plumbífera, com fecho de tiras para amarrar. Possui acabamento em Polikroy (corino especial).-avental de chumbo, Com protetor de tireóide.* Tamanho: 100x60cm com 0,25mm de chumbo.* Peso: 1,900kg.* Registro ANVISA: 10376790004.* Garantia de 5 anos.	UN	1	R\$ 1.746,8675	R\$ 1.746,8675
22	20695	Avental de Borracha Plumbífera com Protetor de Tireoide Paciente Avental RX para Paciente Infantil Estampado - Tamanho 60 x 50cmAvental periapical de borracha Plumbífera com fechamento de velcro fixo avental de Borracha Plumbífera com protetor de tireoide tamanho de 60x50 cm e 0,25mm de chumbo, Acabamento em polikroy (corino nas cores azul e verde com estampa . Indicação:- Proteção do Paciente (infantil) em radiografia Periapical. te Infantil 60x50cm	UN	1	R\$ 1.414,0600	R\$ 1.414,0600
23	12317	babador descartavel,tam 33x47 cm. superabsorventes, folhasde alta qualidade, texturizadas e com alto grau de alvura. resistentes e macios. caixa com 100 un.	PC	50	R\$ 33,4650	R\$ 1.673,2500
24	21470	bandeja em aço inox para 06 instrumentos	UN	6	R\$ 72,8100	R\$ 436,8600
25	21476	Bicarbonato de sódio frasco com 250 mg. Usado como um abrasivo de alta pureza. Granulometria super fina. Validade mínima de 2 anos. Registro na ANVISA	UN	8	R\$ 40,4475	R\$ 323,5800
26	14247	Broca carbide cirúrgica nº 701, BR, HL, PR (peça reta). Broca tronco cônica dentada extremidade plana REF. 701, material	UN	30	R\$ 32,1833	R\$ 965,4990



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		carbide/carboneto de tungstênio, para baixa rotação PEÇA RETA, cirúrgica, corte regular, haste longa em aço inoxidável. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade Microdont, Fava ou similar. Embalagem com 1 unidade				
27	21460	Broca carbide cirúrgica nº 702, BR, HL, PR (peça reta). Broca tronco cônica dentada extremidade plana REF. 702, material carbide/carboneto de tungstênio, para baixa rotação PEÇA RETA, cirúrgica, corte regular, haste longa. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade Microdont, Fava ou similar. Embalagem com 1 unidade	UN	8	R\$ 20,3475	R\$ 162,7800
28	21473	broca carbide multi laminada c/a n3	UN	20	R\$ 15,7400	R\$ 314,8000
29	21474	broca carbide multi laminada c/a n5	UN	20	R\$ 15,6825	R\$ 313,6500
30	21472	Broca carbide nº 2, contra- angulo (CA) - para baixa- rotação, aço carbide, esférica, número 02, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior	UN	20	R\$ 16,6275	R\$ 332,5500
31	30040	Broca carbide nº 6, contra- isso (CA) - para baixa- rotacao, aço carbide, esferica, numero 06, conforme as normas isso existentes para os instrumentos rotativos odontologicos, passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracao, procedencia de	UN	20	R\$ 22,6100	R\$ 452,2000



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		fabricacao. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior				
32	21461	broca cirurgica 702 hl fg	UN	8	R\$ 20,6300	R\$ 165,0400
33	21456	broca de tungstenio corte cruzado fino para desgaste de protese total acrilica.	UN	3	R\$ 107,3425	R\$ 322,0275
34	30039	Broca diamantada nº 1011 esférica, AR. Broca esférica REF. 1011, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	30	R\$ 22,8100	R\$ 684,3000
35	17484	Broca diamantada nº 1012 esférica, AR, HL. Broca esférica REF. 1012 HL, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste longa, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior	UN	30	R\$ 3,8966	R\$ 116,8980
36	7072	Broca diamantada nº 1014 esférica, AR, HL. Broca esférica REF. 1014 HL, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior	UN	30	R\$ 5,1900	R\$ 155,7000
37	7074	Broca diamantada nº 1015 esférica, AR. Broca esférica REF. 1015, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior	UN	30	R\$ 5,2100	R\$ 156,3000
38	12345	Broca diamantada nº 1016 esférica, AR. Broca esférica REF. 1016, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço	UN	30	R\$ 4,2900	R\$ 128,7000



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior				
39	12346	Broca diamantada nº 1019 esférica, AR. Broca esférica REF. 1019, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	30	R\$ 9,3533	R\$ 280,5990
40	21458	broca multilaminada ortodontica conica pota arredondada para remoção de resina composta	UN	3	R\$ 79,5700	R\$ 238,7100
41	29799	cabo de espelho n05	UN	20	R\$ 14,4150	R\$ 288,3000
42	30313	cabo para bisturi n.º 03 - 13 cm, fabricado em aço inoxidável aisi 420 ou aisi 440 a ,resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão	UN	20	R\$ 19,8733	R\$ 397,4660
43	7077	cimento de ionômero de vidro para restauração com reforço de resina fotopolimerizável cor a2 - com liberação contínua de flúor, radiopaco e com alta adesão à dentina e esmalte e alta resistência à compressão, livre de bpa. produto com isso 9917-2. forma de apresentação: kit contendo aproximadamente 8g (7,2 ml) líquido, 15g de pó e 1 bloco de espatulação. padrão de qualidade similar à sdi ou superior	FR	10	R\$ 207,0000	R\$ 2.070,0000
44	30045	cimento resinosodual- para cimentação adesiva de restaurações indiretas e para cimentação pino de fibra de vidro, de dupla cura, autoadesivo,	KT	5	R\$ 325,0333	R\$ 1.625,1665



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		autocondionante, auto mistura, com alta liberação de flúor, com radiopacidade, livre de bisfenol e com tecnologia ionglas, podendo ser de qualquer cor. apresentação: 1 seringa dupla de 7g e pontas misturadoras. na embalagem deverá conter data de fabricação, marca e data de validade a partir da data de entrega. padrão de qualidade físico-a sdi ou superior.				
45	28387	clorexidina 2% antisséptico para reparo de cavidades (tratamento endodôntico) ação bactericida - frasco 200ml. validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação. registro na anvisa.u	UN	6	R\$ 43,3225	R\$ 259,9350
46	20921	coletor perfurocontante descartável capacidade 13 litros	UN	30	R\$ 13,1925	R\$ 395,7750
47	8790	colgaduras clip-inox para um só rx colgaduras do tipo clip confeccionadas em aço inox para um só rx. embalagem com 1 unidade	KT	10	R\$ 6,2700	R\$ 62,7000
48	586	condicionador acido 37%corante azul, gel soluvel em agua. pacote contendo 3 seringas de 2,5 ml cada.	BS	10	R\$ 7,5733	R\$ 75,7330
49	581	creme dental com fluor 1500ppm,com 90 gr, sabor menta ação anti carie.com micropartículas de cálcio. composição: calcium carbonate, aqua, glycerin, sodium lauryl sulfate, sodium monofluorophosphate, aroma, cellulose gum, sodium bicarbonate, tetrasodium pyrophosphate, benzyl alcohol, sodium saccharin, sodium hydroxide. contém monofluorfosfato de sódio (1450ppm de flúor).	UN	1300	R\$ 4,6600	R\$ 6.058,0000
50	30046	cunhas reflexivas sortidas - composição: cloreto de polivinila não necessita de recortes. conformação anatômica de forma a não lesar a papila gengival e que	CX	6	R\$ 68,1666	R\$ 408,9996



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		garante um bom travamento. apresentam-se em dois tamanhos diferentes.apresentação: cunhas reflexivas sortidas. forma de apresentação: caixa com 20 unidades.padrão de qualidade similar a tdv ou superior				
51	21471	cureta de lucas nº 85 produzido em aço inoxidável. garantia mínima de 2 anos. totalmente autoclavável. registro anvisa.	UN	4	R\$ 49,0650	R\$ 196,2600
52	3245	cureta nº13-14. produzida em aço inoxidável; cabo de 8mm. garantia indeterminada. produto de referência: "cureta de mc call nº13/14"	UN	8	R\$ 55,3740	R\$ 442,9920
53	12373	dessensibilizante dentinário á base de oxalato de monopotássio monohidrogenado - 3 ml - kf 0,2%.	FR	10	R\$ 52,2050	R\$ 522,0500
54	4338	detergente enzimático neutro c/ 01 litro	FR	15	R\$ 107,9600	R\$ 1.619,4000
55	29800	disco de lixa-disco com granulações, grossa, media, fina, extra fina e mandril	UN	4	R\$ 243,2525	R\$ 973,0100
56	30314	discos de feltro para mandril p/ contra ângulo de 12 mm caixa contendo 12 discos de feltro com diâmetros de 12 mm e um mandril. constando externamente marca comercial e procedencia de fabricacao	UN	6	R\$ 51,7680	R\$ 310,6080
57	29801	enxaguante bucal perigard formula com 0,12% de gluconato de clorexidina, sabor hortela ou menta, sem alcool, embalagem de 01 litro	FR	20	R\$ 48,0775	R\$ 961,5500
58	21464	escavador de dentina duplo/colher de dentina nº5 fabricado em aço inox; autoclavavel; validade mínima de 5 anos a partir da data de fabricação.	UN	8	R\$ 23,6520	R\$ 189,2160
59	605	escova de dente infantil macia cerdas de nylon macias; 4 fileiras de tufos; 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e	UN	1300	R\$ 1,6900	R\$ 2.197,0000



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		arredondadas na mesma altura; cabo reto; 15cm de comprimento; anatômico; com empunhadura; embalada individualmente em saquinho plástico lacrado.				
60	600	escova de dentes adulto macia, cabeça da escova pequena, cerdas arredondadas, com tufo concentrados.	UN	2000	R\$ 1,8250	R\$ 3.650,0000
61	14249	escova de roson cônica - preta. feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade cônica . preta para contra ângulo. empresa com isso 9002, certificação européia (ce) e isso 13488. embalagem com 1 unidade.	UN	25	R\$ 4,1766	R\$ 104,4150
62	30050	escova de roson plana - preta. feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade cônica . preta para contra ângulo. empresa com isso 9002, certificação européia (ce) e isso 13488. embalagem com 1 unidade.	UN	70	R\$ 2,8666	R\$ 200,6620
63	28390	espátula de resina dupla nº1 (96-27) fabricada em aço inox. autoclavável. validade indeterminada.	UN	6	R\$ 150,8566	R\$ 905,1396
64	21467	espátula para resina dupla nº 70. fabricada em aço inox. autoclavável. medida espátula dupla nº70: 17cm. validade indeterminada.	UN	4	R\$ 29,8225	R\$ 119,2900
65	21469	espelho bucal clínico nº 3. possui superfície espelhada no 1º plano que evita imagem fantasma. reflexão de imagem é de (luz e forma) 98%, sem distorção. diâmetro do espelho 20mm. fabricado em aço inox. autoclavável. registro na anvisa	UN	20	R\$ 10,8425	R\$ 216,8500
66	12375	espelho bucal clínico nº 5. possui superfície espelhada no 1º plano que evita imagem fantasma. reflexão de imagem é de (luz e	UN	30	R\$ 9,0900	R\$ 272,7000



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		forma) 98%, sem distorção. diâmetro do espelho 20mm. fabricado em aço inox. autoclavável. registro na anvisa.				
67	21465	esponja hemostática 1,0x1,0x1,0cm, com 10 unidades	CX	10	R\$ 111,3700	R\$ 1.113,7000
68	22351	eugenol restaurador provisório embalagem c/20 ml	UN	10	R\$ 27,2100	R\$ 272,1000
69	29803	evidenciado de placas pastilhas caixa 60 unidades	CX	3	R\$ 27,7950	R\$ 83,3850
70	21462	ficha para raio x odontológico com 2 furos. papel 240g. utilizado para armazenar e facilitar a visualização de filmes de raio-x. embalagem com 100 unidades	CX	4	R\$ 17,7850	R\$ 71,1400
71	30316	filme para radiografia periapical para adulto, medindo 3x4cm. filme de velocidade rápida (e) para redução da exposição à radiação pode ser processado manualmente, alto contraste, com uma redução de exposição de até 60% em relação aos filmes de velocidade d. forma de apresentação: caixa com 150 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento. padrão de qualidade similar à kulzer ou superior	CX	5	R\$ 437,4500	R\$ 2.187,2500
72	30317	filme periapical infantil 22 x 35 mm. filme de velocidade rápida (e) para redução da exposição à radiação pode ser processado manual, alto contraste, com uma redução de exposição de até 60%. quando comparado a um filme de velocidade d. caixa com 100 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento. padrão de	CX	5	R\$ 382,2066	R\$ 1.911,0330



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		qualidade similar à carestream ou superior				
73	694	fio de nylon 4.0 agulhado 1/2 triangular, monofilamento preto, esteril não absorvível-classe ii 45cm, caixa com 24 unidades. agulha 2,0 cm	CX	8	R\$ 66,6100	R\$ 532,8800
74	577	fio dental encerado. composição: polipropileno, cera microcristalina, sabor, sucralose - embalagem de 100 metros.	UN	12	R\$ 4,8150	R\$ 57,7800
75	30318	fio retrator gengival fino - fabricado com um delicado fio de algodão, espessura fina, tamanho 000, impregnado com cloreto de alumínio e isento de epinefrina, o que reduz a presença de fluidos e de sangramento devido a sua grande ação adstringente. forma de apresentação: frasco com 244 cm. padrão de qualidade similar à ultradent ou superior	UN	2	R\$ 59,3033	R\$ 118,6066
76	20702	fita matriz de aço inox, para restaurações de amalgama em rolo de 5mm x 50 cm. forma de apresentação: embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (unidade)	UN	25	R\$ 5,2675	R\$ 131,6875
77	30047	fita matriz de aço inox, para restaurações de amalgama em rolo de 7mm x 50 cm. forma de apresentação: embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (unidade)	UN	25	R\$ 4,6666	R\$ 116,6650
78	19265	fixador de raio x, composição bissulfato de sódio, sulfato de alumínio e amônia, pronto para uso, validade de 1 ano, frasco de 500 ml	UN	10	R\$ 27,0975	R\$ 270,9750
79	30048	flúor gel neutro - fluoreto de sódio em gel tópico a 2%. forma de apresentação: frasco de 200 ml,	FR	30	R\$ 9,3600	R\$ 280,8000



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade.				
80	570	fluor gel, floreto fosfatado acidulado 1,23% ions frasco c/ 200ml	FR	30	R\$ 9,9275	R\$ 297,8250
81	30049	flúor verniz - a base de resina natural ou sintética com 5% de fluoreto de sódio ou 2,26% de íon flúor, compatível com aplicação tópica de flúor, com acessórios conforme o fabricante, contando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. apresentação: kit contendo 01 frasco de 10 ml de verniz e 01 frasco de 10 ml de solvente. (unidade)	KT	10	R\$ 34,8000	R\$ 348,0000
82	29806	formocresol 10ml	UN	6	R\$ 26,2071	R\$ 157,2426
83	568	hemostático local - solução hemostática a base de cloreto de alumínio, com ação adstringente e não possui epinefrina. constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações de armazenamento. forma de apresentação: embalado individualmente em frasco com 10 ml.	FR	20	R\$ 47,5966	R\$ 951,9320
84	3225	hidróxido de cálcio p.a. ph altamente alcalino (12,4). alto grau de pureza. composição: hidróxido de cálcio p.a. (99 a 100,5%). registro na anvisa. validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação.-10ml	FR	10	R\$ 20,7766	R\$ 207,7660
85	30051	hipoclorito de sódio a 2,5%. solução de hipoclorito de sódio a 2,5% (soda clorada), altamente bactericidas, ação química de solvência de tecidos, de poder anticéptico e de característica físico-química de baixa tensão	FR	10	R\$ 19,3133	R\$ 193,1330



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		superficial. acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência. forma de apresentação: frasco 1000 ml. padrão de qualidade similar à rio química, asfer ou superior				
86	12900	integrador quimico para esterelização a vapor, classe 5, que possui tinta indicadora que muda de roxo para verde e apresenta resposta integrada com os parametros criticos da esterelização a vapor (presença do vapor, tempo e temperatura) leitura facil e imediata. caixa com 250 unidades.	CX	2	R\$ 26,8466	R\$ 53,6932
87	20781	kit acadêmico completo é composto por uma unidade da alta rotação z35t (prata), micro motor x10, contra ângulo t10 e peça reta p10	KT	2	R\$ 4.159,0700	R\$ 8.318,1400
88	14528	kit cimento resinoso dual com 1 seringa de 2,5g de base na cor u + 1 seringa com 2,5g de catalisador na cor a3 (universal). validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação. registro na anvisa.	KT	2	R\$ 139,5366	R\$ 279,0732
89	29812	kit clinico de odontologico,em aço inoxidavel, contendo pinça clinica, sonda exploradora n05,escavador n17,cabo com espelho autoclavavel.	KT	4	R\$ 102,0025	R\$ 408,0100
90	30320	kit para polimento de resinas composta. indicado para acabamento e polimento de restaurações de resinas compostas. fabricado em pontas tipo jiffy abrasivas de silicone, isentas de látex, impregnadas com carbetto de sílico e particulas de óxido de aluminio, autoclaváveis, para uso em contra-ângulo, material inerte e seguro. embalagem com 03 unidades nas	KT	8	R\$ 139,9200	R\$ 1.119,3600



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		cores: verde, amarelo e branco, em 03 granulações: grossa, média e fina + o broqueiro, na embalagem deverá conter a marca comercial, procedencia de fabricação e validade. padrão de qualidade similar a microdont ou superior.				
91	719	lamina de bisturi n 15-aço carbonado,esterelizada por raio gama, produto estéril (caixa com 100 unidades).	CX	4	R\$ 37,7600	R\$ 151,0400
92	16678	lâmina de bisturi nº 11, aço carbono, esterilizada por raio gama, produto estéril - caixa com 100 unidades	UN	10	R\$ 45,6633	R\$ 456,6330
93	17628	lâmina de bisturi nº 12, aço carbono, esterilizada por raio gama, produto estéril - caixa com 100 unidades	CX	4	R\$ 39,4333	R\$ 157,7332
94	5720	lençol de borracha p/ isolamento , com 26 un,13x13 na cor azul sabor tuti-frutti.	CX	15	R\$ 72,6900	R\$ 1.090,3500
95	30319	lima hedstroen 1ª série 21mm. produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões iso caixa c/ 06, numeração 15-40 com 21 mm. padrão de qualidade similar a maillefer - dentsply ou superior.	CX	5	R\$ 103,0300	R\$ 515,1500
96	30321	líquido fixador para radiografia - líquido incolor, solução pronta para uso. embalagem frasco constando externamente marca comercial, fabricante e validade. com recomendações para armazenamento - forma de apresentação: frasco c/ 475 ml.	UN	15	R\$ 29,3733	R\$ 440,5995
97	30322	líquido revelador para radiografia - líquido incolor solução pronta para uso. embalagem frasco constando externamente marca comercial, fabricante e validade. com recomendações para armazenamento. forma de apresentação: frasco c/ 475 ml.	UN	15	R\$ 36,9833	R\$ 554,7495



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

98	597	luva de procedimento latex hipoalergenica, microtexturizada tam m c/ 100 unid.	CX	40	R\$ 40,1475	R\$ 1.605,9000
99	19268	luva de procedimento nao cirurgico tamanho pp,hospitalar,em latex microtexturizada, hipoalergenica,sem pó abosorvivel, caixa com 100 pares, alta resistencia, registro na anvisa.	CX	140	R\$ 38,0850	R\$ 5.331,9000
100	29816	macro modelo de arcada dentaria	UN	1	R\$ 53,1833	R\$ 53,1833
101	29832	macro modelo de escova dental	UN	1	R\$ 53,1833	R\$ 53,1833
102	7079	mascara cirurgica descartável, tipo elástico, tripla camada, cor branca, anti-alérgica, com clip nasal contendo 50 mascara cada.	CX	35	R\$ 11,8600	R\$ 415,1000
103	15694	matriz odontologico de fita aço 0,5mm	UN	25	R\$ 14,9175	R\$ 372,9375
104	6568	mini incubadora para teste biológico. possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. possui tampa da área de incubação (ajuda a manter a temperatura estável e protege o operador de queimaduras) e fusível impresso (protege as instalações elétricas contra picos de energia). bivolt automático. temperatura máxima de incubação: 60 °c. capacidade: 4 indicadores biológicos. potência mínima de 10 watts. voltagem: 127/220 v - comutação automática. frequência mínima de 50/60 hz. garantia mínima de 1 ano.	UN	2	R\$ 368,3266	R\$ 736,6532
105	29820	obturador/restaurador provisorio pote c 25g	UN	4	R\$ 22,6450	R\$ 90,5800
106	30323	óleo de baixa e alta rotação - óleo mineral spray de baixa viscosidade 2 em 1: um único óleo para baixa e alta rotação. detém e previne a oxidação devido à umidade do ar. lubrifica limpa e protege as peças de mão odontológicas. produto ecológico, não contém cfc e não agride a camada de ozônio. forma de apresentação: frasco com 200	UN	10	R\$ 53,8300	R\$ 538,3000



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		ml, spray e conector para lubrificação de alta rotação, baixa rotação e peça de mão.				
107	8792	papel carbono dupla cor (azul/vermelho). atingem anatomicamente os pontos oclusais. dupla face com duas cores: vermelho e azul. papel 100% vegetal. espessura de 100 micra. medidas: 8,7cm x 1,8cm. validade mínima de 2 anos. pacote com 12 tiras carbônicas.	PC	40	R\$ 9,1675	R\$ 366,7000
108	30053	papel grau cirúrgico rolo 15 cm x 100 m. bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 g/m2) em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 14990-2. do outro lado filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno (gramatura mínima 54 g/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etileno. selagem multilínea tripla.	UN	6	R\$ 95,4400	R\$ 572,6400
109	23466	papel toalha interfolhada, extra branco medindo 23 x 23 cm, pct com 1000 folhas.	UN	80	R\$ 24,0920	R\$ 1.927,3600
110	5724	paramonoclorofenol canforado. material para desinfecção de canal ridícula. uso exclusivo do profissional cirurgião dentista. - frasco com 20 ml. registro anvisa.	UN	10	R\$ 18,8650	R\$ 188,6500
111	21468	pasta de dente infantil com fluor ativo de 1100ppm, quantidade indicada pela associação de odontopediatria, sabores variados	UN	1600	R\$ 8,8125	R\$ 14.100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		de morango, uva, tutti frutti, pasta com 100 gr, indicada para crianças de 2 a 6 anos				
112	21236	pasta profilática com 90g. sabor de tutti-frutti. formulação: pasta profilática com flúor, sem óleo. composição: carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, flavorizante, edulcorante, espessante, conservante, água purificada e flúor. registro na anvisa.	UN	10	R\$ 8,9300	R\$ 89,3000
113	14253	pedra-pomes para uso odontológico (exta-fina)-frasco de 100 gr.	FR	10	R\$ 10,6233	R\$ 106,2330
114	21475	periotomo simples reto	UN	2	R\$ 107,5850	R\$ 215,1700
115	4352	pinça clinica para algodão	UN	20	R\$ 29,2375	R\$ 584,7500
116	15663	pinça dietrich 16cm aço inoxidável	UN	8	R\$ 201,3000	R\$ 1.610,4000
117	30054	pinça porta grampo de palmer - fabricado em aço inoxidável aisi 420 ou aisi 440 a , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão	UN	4	R\$ 116,0066	R\$ 464,0264
118	5725	placa de vidro lisa 20 mm	UN	4	R\$ 21,5900	R\$ 86,3600
119	20759	polimento para acrílico (prótese) tipo jota ou edenta.este kit contém caixa com 9 instrumentos:1 unidade de 9572g (ø iso: 100);1 unidade de 9574g (ø iso: 055);1 unidade de 9572m (ø iso: 100);1 unidade de 9574m (ø iso: 055);1 unidade de 9574f (ø iso: 100);1 unidade de 9572f (ø iso: 055);1 unidade de 1164 (ø iso: 240);o 1 unidade de 303 (ø iso: 050);1 unidade de 1170 (desmontado) (ø iso: 190).	KT	1	R\$ 117,5850	R\$ 117,5850



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

120	610	ponta diamantada 1013, fresas diamantadas cx c/10 unidades	CX	10	R\$ 9,6800	R\$ 96,8000
121	3605	ponta diamantada 1092 c/ 10 unid.	CX	10	R\$ 7,4350	R\$ 74,3500
122	3606	ponta diamantada 2200 c/ 10 unid.	CX	10	R\$ 10,1600	R\$ 101,6000
123	622	ponta diamantada para acabamento 1190f	UN	20	R\$ 7,5400	R\$ 150,8000
124	623	ponta diamantada para acabamento 2135f	UN	20	R\$ 9,6900	R\$ 193,8000
125	627	ponta diamantada para acabamento 2135ff	UN	20	R\$ 9,6875	R\$ 193,7500
126	30055	ponteiras aplicadoras para seringa. caixa com 30 unidades cada	CX	50	R\$ 316,7433	R\$ 15.837,1650
127	2479	porta matriz material em aço inox de excelente qualidade. tamanho: adulto.	UN	4	R\$ 45,5925	R\$ 182,3700
128	16335	posicionadores adulto para raio x odontologico, 05 posicionadores tamanhos diferentes	UN	1	R\$ 101,0800	R\$ 101,0800
129	16336	posicionadores infantil para raio x odontologico, kit com 05 tamanhos diferentes	UN	1	R\$ 87,4966	R\$ 87,4966
130	20760	pote de silicone possui duas cavidades para manipulação. anti-aderente. autoclavavel. resistente. capacidade aproximada de 6ml. pequeno colorido individual. produto de referência: pote dappen silicone	UN	10	R\$ 11,3925	R\$ 113,9250
131	20763	pote de vidro incolor com tampa.	UN	1	R\$ 32,0950	R\$ 32,0950
132	29823	protetor de escova dental	UN	1000	R\$ 0,7533	R\$ 753,3000
133	20772	resina acrílica autopolimerizavel cor, incolor ,pó 75 g - liquido 120ml. -resina de rápida	UN	4	R\$ 64,9500	R\$ 259,8000
134	20773	resina acrílica autopolimerizavel cor, rosa pó 220 g - liquido 250ml.	UN	10	R\$ 62,5700	R\$ 625,7000
135	20764	resina acrílica autopolimerizavel para provisório, cor, 66 , por 25 g	UN	10	R\$ 131,0475	R\$ 1.310,4750
136	5731	resina composta a3,5-esmalte	UN	20	R\$ 80,1033	R\$ 1.602,0660
137	30056	resina composta cor a3, tipo flow - a resina composta tipo flow é compósito microhíbrido com nanopartículas e fotopolimerizável. indicado para restaurações	UN	30	R\$ 27,9433	R\$ 838,2990



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		indiretas permanentes: coroa total unitária sobre dente (aplicada a infraestrutura metálica ou não); inlays e onlays; facetas e pontes (somente aplicadas a infraestrutura metálica). composição ativos: monômero bisgma, bisema, tegdma, canforoquinona, co-iniciadores e silano. composição inativos: vidro de bário-alumino silicato e nanopartículas de dióxido de silício. possui partículas de carga inorgânica na faixa de 40nm a 5.0 microns com conteúdo total (em peso) variando entre 72% a 82% ou 52% a 60% (em volume). padrão de qualidade similar à fgm ou superior.				
138	29844	resina composta fluida fotopolimerizável, resina microhíbrida de alta fluidez 72% de carga	UN	30	R\$ 137,7575	R\$ 4.132,7250
139	5729	resina composta fotopolimerizável a1-esmalte	UN	20	R\$ 74,3033	R\$ 1.486,0660
140	5730	resina composta fotopolimerizável a2 dentina	UN	15	R\$ 95,8840	R\$ 1.438,2600
141	28423	resina composta fotopolimerizável a3 - restaurador universal. embalagem com 1 seringa com 4g. consistência: composta. preenchimento: 2,5mm. composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol. material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. efeito camaleônico. registro na anvisa.	UN	30	R\$ 89,9225	R\$ 2.697,6750
142	28424	resina composta fotopolimerizável a3,5 - restaurador universal. embalagem com 1 seringa com 4g. consistência: composta. preenchimento: 2,5mm. composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol. material com elevada dureza, resistência à	UN	30	R\$ 80,6333	R\$ 2.418,9990



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		compressão e à fratura. efeito camaleônico. registro na anvisa.				
143	22756	resina composta fotopolimerizável a3-dentina	UN	20	R\$ 121,5625	R\$ 2.431,2500
144	21480	resina composta fotopolimerizável a3-esmalte	UN	10	R\$ 74,2100	R\$ 742,1000
145	29825	resina composta fotopolimerizável a4 esmalte	UN	20	R\$ 138,0433	R\$ 2.760,8660
146	30324	resina foto cor a 2 microhíbrida. resina fotopolimerizável na cor a 2 microhíbrida com partículas de 0,6 micrômetros em média, tempo de polimerização de 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. composição: cerâmica silanizada tratada (80 a 90% em peso), bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (bisgma), dimetacrilato de trietilenoglicol (tegdma) e 2 - benzotriazolil - 4 metilfenol. fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. bisnaga com 4g. com certificação européia (ce). padrão de qualidade similar à z250 xt - 3m ou superior.	UN	30	R\$ 89,7466	R\$ 2.692,3980
147	5496	resina fotopolimerizável cor b2 microhíbrida com matriz inorgânica de zircônia e sílica com 84 % em peso e 66 % em volume matriz orgânica de bisgma e tegdma. apresentação: seringa de 4g.	UN	30	R\$ 32,6833	R\$ 980,4990
148	21230	riohex 2% digluconato de clorexidina solução aquosa, solução antisséptica frasco de 01 litro	UN	12	R\$ 36,0100	R\$ 432,1200
149	20774	roda de feltro (meia dura)- embalagem com 24 cada	CX	1	R\$ 302,5266	R\$ 302,5266
150	20776	selante para fossulas e fissuras fotopolimerizável, para luz visível matizado, contendo 5 seringas de selador com 2 g cada , 01 seringa de condicionador dental gel com 3,0ml e 20 pontas aplicadores	KT	12	R\$ 131,5025	R\$ 1.578,0300



PREFEITURA MUNICIPAL

PratinhaCompromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

		descartáveis. material pronto para uso., contém flúor., fotopolimerização em 20s, registro anvisa: 80322400087. validade: 2 anos.- matizado				
151	30058	seringa carpule de inox dobrável e com refluxo - seguro dispositivo refluxo - pino de pressão, em aço inoxidável, autoclavável, superfície lisa, resistente a fratura e corrosão fabricado em aço inoxidável sob a norma nbr iso 7153-1. instrumental fabricado em aço inoxidável aisi 420 ou aisi 440 a, seguindo a norma rdc 59/2000.	UN	15	R\$ 65,0733	R\$ 976,0995
152	30057	seringa para aplicação de materiais dentários	UN	4	R\$ 186,3100	R\$ 745,2400
153	5738	sonda exploradora nº 05 - constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades instrumental fabricado em aço inoxidável aisi 420 ou aisi 440 resistente a fratura e corrosão com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletropolimento).	UN	10	R\$ 15,9466	R\$ 159,4660
154	20996	sugador cirurgico descartavel caixa com 20 unidade	CX	30	R\$ 59,3866	R\$ 1.781,5980
155	28427	sugador odontológico descartável, tubo confeccionado em pvc extra macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. não estéril e descartável - pacote com 40 unidades cada.	PC	30	R\$ 13,0066	R\$ 390,1980
156	20778	suporte para avental de chumbo. produzido em aço, pintado em epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos aventais. acompanha parafuso e bucha. medidas: 650mm. x 76,2mm diâmetro.	UN	2	R\$ 726,1400	R\$ 1.452,2800
157	30059	taça de borracha para contra ângulo. tipo borracha branca,	UN	20	R\$ 5,4300	R\$ 108,6000

		produto utilizado em polimento ou profilaxia dental. embalagem com 1 unidade.				
158	21478	tesoura iris reta	UN	8	R\$ 48,0325	R\$ 384,2600
159	20780	teste biológico -indicador biológico utilizado para monitoramento de ciclos de esterlização a vapor, .caixa com 50ampolas	CX	6	R\$ 50,9150	R\$ 305,4900
160	14535	tira de lixa de poliéster 4mm granulação fina e média. autoclavável. espessura: 4.0 mm. comprimento: 170mm. granulometria: 240/320. embalagem com 50 unidades.	PC	20	R\$ 11,9566	R\$ 239,1320
161	21237	tira de lixa em aço 4mm, com 12 unidades	PC	20	R\$ 18,3766	R\$ 367,5320
162	29827	tira matriz de poliester 10x120x0,5mm pct 20 unidades	PC	20	R\$ 9,5125	R\$ 190,2500
163	604	touca sanfonada descartável cor branca. fabricada em não tecido (tnt) - pacote com 100 unidades	CX	8	R\$ 13,8875	R\$ 111,1000
TOTAL GERAL						R\$ 177.897,3107

4.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 177.897,31** (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

4.2.1 O desembolso se fará mediante do seguinte recurso:

FICHA : (653) - 2.46.10.301.0035.2.0114.3.3.90.30- Manutenção básica da saúde - saúde em casa
FICHA: (617) - 2.46.10.301.0035.2.0054.3.3.90.30- - manutenção da atenção básica- PAB.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4- Apresentar Licença de Funcionamento Sanitária (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

4.5 - Apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

4.6 - Caso o produto cotado seja dispensado da Licença de Funcionamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

4.7 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

4.8- Caso o produto cotado seja dispensado Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo (a) CONTRATADO (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do (a) CONTRATADO (A) o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) CONTRATADO (A) e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. Os produtos e materiais objeto desta licitação será (ao) entregues pelo (a) CONTRATADO (A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.8. Os produtos e materiais desta licitação deverão ser parcelados e realizada de acordo com a NAF.

5.9. No caso de materiais confeccionados no estabelecimento a contratada deverá fornecer produtos de primeira qualidade, produzidos no dia da entrega, devidamente embalados com etiqueta indicando prazo de validade e demais informações necessárias;

5.10 A contratada deverá manter o local de produção devidamente higienizado, conforme normas sanitárias aplicáveis;

5.11 Local de Entrega

DEPARTAMENTO DE SAÚDE- Endereço: Av Antônio Machado Borges, 315
Horário de Funcionamento: De 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00, de segunda a sexta feira.

6. OBRIGAÇÕES DO (A) LICITANTE VENCEDOR (A) (CONTRATADO (A):

6.1. Caberá ao (a) CONTRATADO (A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos produtos e materiais a serem fornecidos.

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao (a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) CONTRATANTE.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos produtos ainda que no recinto do (a) CONTRATANTE.

6.5. Efetuar a entrega dos produtos e materiais objeto (s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega dos produtos e materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do (a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do (a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao (a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do (a) CONTRATANTE.

6.14. Comunicar ao (a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos produtos ofertados.

6.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.17. Indenizar terceiros e/ou PMP, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.18. Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o (a) CONTRATADO (A) possa realizar a entrega dos produtos e materiais objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega dos produtos e materiais objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao (a) CONTRATANTE, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do (a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos aos produtos entregues (s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A).

7.6. Comunicar ao (a) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e materiais objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar os produtos e materiais que o (a) CONTRATADO (A) entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, facultando-se ao (a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A fiscalização do recebimento dos produtos e materiais adquirido (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos mesmos com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste (s), e de tudo dar ciência à Administração.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do (s) produto (s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.6. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

Fiscal: Erica Adriana Ribeiro Lima: 030.198.646-07

Gestor: Thalita Mikaella Rosa Borges: 086.009.866-4812

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos medicamentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/21.

13.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

13.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. Dos casos omissos:

13.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2022, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item 8 – DA HABILITAÇÃO e 9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, do edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o (a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de medicamentos prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características dos medicamentos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao (a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos (as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45 Centro, Pratinha/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3631-5754, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

15.18. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha/MG e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2025/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45Centro, Pratinha/MG.

15.19. É facultada ao (a) Pregoeiro (a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do (a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha/MG-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos (as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.24. O Município de Pratinha/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os produtos/materiais que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, e especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

Razão Social do (a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone/fax:

E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média Unit.	Média Total
		Valor total da cesta unitaria			

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, serviços, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas,

tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Locais de Entrega:

Departamento Municipal de Saúde

_____, ____ de _____ de 2025

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG-MG, sob as penas da Lei, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV, e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
Contrato nº _____/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.585.570/0001-56, com sede à na Pedro Paulo dos Santos nº 45, Bairro Centro, CEP 38.960-000 na cidade de Pratinha MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 049.437.156-051 e RG nº MG-6930133 PC/MG, residente e domiciliado na Praça do Rosário, Prédio 150, Apt. nº 301, CEP. 38.960.000, Centro, Pratinha-MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, resolvem firmar o presente Contrato para aquisição de produtos conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**, Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**, e especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL:

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) dos produtos/materiais a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados nesta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada material, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) nesta ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes do presente ARP perfaz o montante de R\$ (.....).

(Inserir planilha)

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025/2026 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

SAÚDE

FICHA : (653) - 2.46.10.301.0035.2.0114.3.3.90.30- Manutenção básica da saúde - saúde em casa
FICHA: (617) - 2.46.10.301.0035.2.0054.3.3.90.30- - manutenção da atenção básica- PAB.

06. CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

06.1. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

c) Será incluído na respectiva ata, na forma anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores na ordem de classificação do certame;

d) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Pratinha/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

06.1.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

06.1.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

06.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

06.1.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

06.1.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Pratinha/MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

06.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

06.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na prevista na Lei 14.133/2021, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

06.2.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

06.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

06.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

07.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

07.1.1. Autorizado o registro de Preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado um vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

07.1.2. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro e preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

07.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da Lei 14.133/21, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a administração poderá:

a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

07.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

07.4. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e contraditório.

07.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.

07.6. **O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

08. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

08.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 16.221 e demais normas complementares.

09. CLÁUSULA NONA - DA ADEÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

09.1 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, estadual e municipal, observada a legislação vigente, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 A entrega dos produtos/materiais será de 15 (quinze) dias, ou outro prazo determinado pela Secretaria Requisitante em Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

10.2 **Dos Locais de entrega:**

Locais de Entrega:

Locais de entrega	Endereço	Data e Horários
Departamento da Saúde	Av: Antônio Machado Borges, 315	Entregas diárias conforme solicitação do Departamento Requisitante
Horário de funcionamento do departamento de saúde	Das 07:30 as 16:00 de Segunda a Sexta feira	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO (S) PRODUTOS/MATERIAL (IS):

11.1 O recebimento dos produtos/materiais no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

11.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.1.2. Os produtos/materiais serão recebidos pelo beneficiário que deverá assinar o respectivo comprovante de recebimento do produto.

11.1.3. O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos/materiais para verificação de especificação (ões), quantidade (s), marca (s), preço (s), prazo (s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

11.2 Encontrando irregularidade ou caso os produtos/materiais esteja (m) fora dos padrões determinados o beneficiário o (s) devolverá (ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do (s) mesmo (s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

11.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

11.4 É vedada, tanto a entrega dos produtos/materiais por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelo beneficiário com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Pratinha/MG/MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes os produtos/materiais deveram realizados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2 A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I. irregularidade ou caso os produtos/materiais esteja(m) fora dos padrões determinados;
- II. atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);
- III. obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- IV. débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 8.666/93;
- V. não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

12.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/materiais executados.

12.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1. De acordo com os artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

- a) reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;**
- b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;**

c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

13.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. De acordo com o art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

a) reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;

b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

c) revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

14.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PESQUISA DE PREÇOS:

15.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

15.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

15.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do

interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

15.1.3 Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

15.1.4 Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A fiscalização do recebimento dos produtos/materiais adquirido (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos produtos/materiais com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

16.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

16.6. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

SAÚDE:

GESTOR

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Thalita Mikaella Rosa Borges	Diretora departamento de Saúde	pratinhasaude@terra.com.br	Nº 086.009.866-48

FISCAL

Nome	Tel/E-mail	CPF
Erica Adriana Ribeiro Lima	saudealmoxarifado2025@gmail.com	Nº 030.198.464-07

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. DO CONTRATANTE:

17.2. QUANDO GERENCIADOR:

17.2.2. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

17.2.3. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não participante, nas condições previstas na legislação.

17.2.4. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

17.2.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

17.2.6. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

17.2.7. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

17.2.8. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

17.3. QUANDO PARTICIPANTE:

17.3.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

17.3.3. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

17.3.4. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

17.3.5. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

17.3.6. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.3.7. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.3.8. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

17.3.9. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

17.3.10. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

17.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

17.4.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

17.4.3. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

17.4.4. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

17.4.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

17.4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

17.4.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

17.4.8. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os produtos/materiais

17.4.9. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos produtos/materiais objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

17.4.10. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

17.5. DA CONTRATADA:

17.5.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos/materiais, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

17.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

17.5.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

17.5.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos produtos/materiais e equipamento (s) contratados.

17.5.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

17.5.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

17.5.8 Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

17.5.9 Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos produtos/materiais no prazo máximo pré-estabelecido.

17.5.10 Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/materiais contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

17.5.11 Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

17.5.12 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

17.5.13 Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

17.5.14 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

17.5.15 Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

17.5.16 Entregar os produtos/materiais no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

17.5.17 Garantir a boa qualidade dos produtos/materiais fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

17.5.18 Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) dos produtos/materiais registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

17.5.19 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

17.5.20 Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura

da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

17.5.21 Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

17.5.22 Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

17.5.23 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

17.5.24 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

17.5.25 Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

17.5.26 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

17.5.27 Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

17.5.28 **A entrega dos produtos/materiais, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada diariamente, a contar do recebimento da Autorização de Fornecedor, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

17.5.29 As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG-MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.5.30 Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.5.31 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos/materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.5.32 A **CONTRATADA** entregará os produtos/materiais com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade dos produtos/materiais no momento da entrega.

17.5.33 A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos produtos/materiais, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

17.5.34 Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos/materiais, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

17.5.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos/materiais , inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.5.36. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos produtos/materiais, de no mínimo 90 (noventa) dias.

18. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A sanção prevista no item 14 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as

consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

18.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

18.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1. De acordo o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

19.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços e seus aditamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos decorrentes, serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e ou pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

20.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ibiá/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Pratinha/MG, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA FORNECEDORA DA ARP REPRESENTANTE LEGAL

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG E A EMPRESA

_____.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
Contrato nº _____/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.585.570/0001-56, com sede à na Pedro Paulo dos Santos nº 45, Bairro Centro, CEP 38.960-000 na cidade de Pratinha MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 049.437.156-051 e RG nº MG-6930133 PC/MG, residente e domiciliado na Praça do Rosário, Prédio 150, Apt. nº 301, CEP. 38.960.000, Centro, Pratinha-MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato para aquisição de produtos conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**, Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o, e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025**.

1.2 - Os produtos/materiais, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por _____ (_____) **meses**, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

4 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
TOTAL GERAL						

4.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos produtos/materiais deveram realizados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.1.5 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.2 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I - Irregularidade ou caso os produtos/materiais esteja (m) fora dos padrões determinados.
- II - Atraso na entrega ou substituição do (s) mesmo (s);
- II - Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- III - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.3 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/materiais executados.

4.4 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, acidentes do trabalho, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

4.5 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.1 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5 - **CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

5.1. De acordo com o previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

- a) Reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

5.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice INPC, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra; repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos; revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A fiscalização do recebimento dos produtos/materiais adquirido (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos produtos/materiais com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste (s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do (s) produto (s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.6. Os Departamentos requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

SAÚDE:

GESTOR

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Thalita Mikaella Rosa Borges	Diretora departamento de Saúde	pratinhasaude@terra.com.br	Nº 086.009.866-48

FISCAL

Nome	Tel/E-mail	CPF
Erica Adriana Ribeiro Lima	saudealmoxarifado2025@gmail.com	Nº 030.198.464-07

7.8- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos produtos/materiais no (s) local (is) designado (s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.1.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

8.1.2 - O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos/materiais para verificação de especificação (ões), quantidade (s), marca (s), preço (s), prazo (s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

8.2 - Encontrando irregularidade ou caso os produtos/materiais esteja (m) fora dos padrões determinados o beneficiário o (s) devolverá (ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do (s) mesmo (s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

8.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

8.4 - É vedada, tanto a entrega dos produtos/materiais por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha/MG.

9 - CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO:

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 na forma de - ARP e a proposta da **CONTRATADA**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 - DO CONTRATANTE:

10.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.

10.1.3 - Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

10.1.4 - Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

10.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

10.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.8 - Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os produtos/materiais

10.1.9 - Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos produtos/materiais objeto deste contrato, através de preposto idôneo e habilitado.

10.1.10 - Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos/materiais, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

11.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

11.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

11.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos produtos/materiais e equipamento (s) contratados.

11.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

11.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

11.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

11.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos produtos/materiais no prazo máximo pré-estabelecido.

11.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/materiais contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

11.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

11.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

11.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

11.16. Entregar dos produtos/materiais no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

11.17. Garantir a boa qualidade dos produtos/materiais fornecido (s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da (s) marca (s) dos produtos/materiais registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

11.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura

da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

11.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

11.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.27. Trocar item (ns) licitado (s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

11.28. **A entrega dos produtos/materiais, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

11.29. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.30. Comunicar ao (a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

11.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos/materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

11.32. A **CONTRATADA** entregará os produtos/materiais com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade dos produtos/materiais no momento da entrega.

11.33. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos produtos/materiais, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

11.34. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos/materiais, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

11.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos/materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

11.36. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos produtos/materiais, de no mínimo 90 (noventa) dias.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA : (653) - 2.46.10.301.0035.2.0114.3.3.90.30- Manutenção básica da saúde - saúde em casa
FICHA: (617) - 2.46.10.301.0035.2.0054.3.3.90.30- - manutenção da atenção básica- PAB.

13.1 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024/2025 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no item 12 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- d) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

15.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- g) por razões de interesse público; ou
- h) a pedido do fornecedor.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

16.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS:

18.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do 137 à 139 da Lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos decorrentes, serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e ou pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços e seus adiantamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pratinha/MG/MG, ____ de _____ de 2025.

Wellington Jose Carneiro
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____